

Lei nº 327/69

Faco saber que a Câmara Municipal de Maranguininha, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

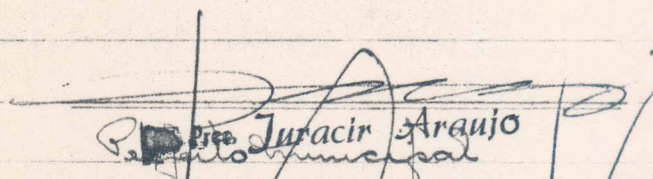
"Junta. Dispõe o uso do escudo do município."

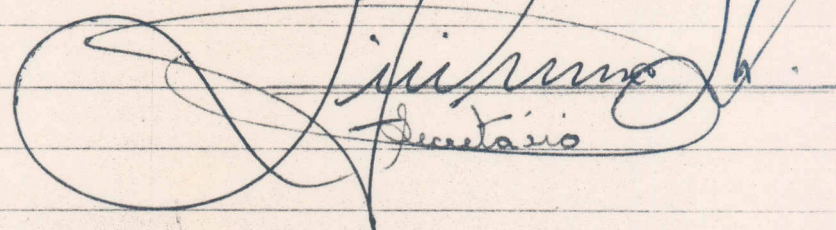
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar e adotar o escudo em todos os impressos utilizados pelo Executivo Municipal, a partir desta data.

§ Único - O presente escudo obedecerá as características do desenho anexo.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maranguininha, Estado do Paraná, em 27 de junho de 1969


Prefeito Municipal


Secretário